

LEI N.º 153/99
DE 30 DE ABRIL DE 1999.

“SUPLEMENTA POR ANULAÇÃO A
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL QUE
MENCIONA”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica anulada parcialmente a dotação orçamentária a seguir discriminada:

ANULAÇÃO PARCIAL

| Código | Categoria Econômica | Valor R\$ |
|---------|---------------------|-----------|
| 3.1.1.1 | Pessoal Civil | 10.000,00 |

Total: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Art. 2º - Fica suplementada a dotação orçamentária abaixo especificada:

SUPLEMENTAÇÃO

| Código | Categoria Econômica | Valor R\$ |
|---------|---------------------|-----------|
| 3.1.3.1 | Serviços Pessoais | 10.000,00 |

Total: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Art. 3º - O recurso para atender a presente suplementação é proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária indicada no Art. 1º desta Lei, conforme dispõe o inciso III, Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 30 de abril de 1999.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
- PREFEITO -